



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício n° 106/2024

Iturama-MG, 10 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei n° 71/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

10/10/2024 12:22 (UTC-03:00)
Câmara Municipal de Iturama-MG



MENSAGEM N° 71/2024.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 71/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução da emenda impositiva.

EMENDA IMPOSITIVA N° 46

EMENDA IMPOSITIVA N° 47

Além disso, o recurso repassado a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 10 de outubro de 2024.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI N° 71/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA	20.05.328/0001-83	R\$ 25.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção à entidade, LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA de Iturama-MG, referente ao recurso captado através da Emenda Impositivas :

Parágrafo Único. O repasse da subvenção será pago em uma única parcela em outubro de 2024 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco) para Custear as atividades do referido lar, bem como, a aquisição de medicamentos, exames de imagem e laboratoriais, aparelhos de inalação, pressão, cadeira de roda ou outro aparelho necessário a saúde dos idosos.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: 01 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL

Sub- Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0458 – BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - 562

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.